

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Formação Geral e Científica.	090. Desenvolvimento pessoal	Liberdade e responsabilidade democráticas	75	50	3
		Sociedade, tecnologia e ciência — fundamentos	75	50	3
		Fundamentos de cultura, língua e comunicação	75	50	3
		Língua Estrangeira — iniciação — Inglês . . .	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua Estrangeira — continuação — Inglês	75	50	3
<i>Total.</i>			375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
 Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
 Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
 Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

311523881

Despacho n.º 7610/2018

ANEXO I

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, no CITEFORMA — Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias, em Lisboa, com início no ano de 2018, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

19 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

1 — Instituição de formação
 CITEFORMA — Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica
 Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Área de formação em que se insere
 481. Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar
 Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

O/A Técnico/a Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de tecnologia e programação de sistemas de informação.

5 — Referencial de competências a adquirir
 Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação.

Conceber e manusear uma base de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação.

Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias Web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis e PDA.

Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística, etc.).

Conceber arquiteturas de integração de sistemas.
 Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer, em cada situação concreta.

6 — Plano de formação

Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Línguas e literatura materna 222. Línguas e literaturas estrangeiras. 461. Matemática.	Língua portuguesa	75	50	3
		Língua inglesa	75	50	3
			75	50	3
		<i>Subtotal</i>	225	150	9

Componente de Formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	481. Ciências informáticas . . .	Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
		Arquitetura de <i>hardware</i>	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação — fundamentos.	37,5	25	1,5
		Sistemas de informação — conceção	37,5	25	1,5
		Engenharia de <i>software</i>	37,5	25	1,5
		Bases de dados — conceitos	37,5	25	1,5
		Bases de dados — Sistemas de Gestão	37,5	25	1,5
		Criação de estruturas de bases de dados	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Programação — Algoritmos	37,5	25	1,5
		Programação de computadores — estruturada	75	50	3
		Programação de computadores — orientada a objetos	75	50	3
		Programação para a WEB — cliente (<i>clientside</i>)	75	50	3
		WEB — Hipermedia e acessibilidade	37,5	25	1,5
		WEB — Ferramentas multimédia	37,5	25	1,5
		Programação para a WEB — servidor (<i>serverside</i>).	75	50	3
		Redes de comunicações de dados	37,5	25	1,5
		Segurança em sistemas informáticos	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos <i>open source</i>	37,5	25	1,5
		Sistemas operativos servidor	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação — conceitos	37,5	25	1,5
		Integração de sistemas de informação — tecnologias e níveis de integração.	75	50	3
		Integração de sistemas de informação — ferramentas	37,5	25	1,5
Acesso móvel a sistemas de informação	75	50	3		
Planeamento e gestão de projetos de sistemas de informação.	37,5	25	1,5		
Projeto de tecnologias e programação de sistemas de informação.	75	50	3		
<i>Subtotal</i>			1 237,5	825	49,5
Em Contexto de Trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
<i>Total</i>			1 862,5	1 375	74,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir

integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluem com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos	20/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	40

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	090. Desenvolvimento pessoal	Sociedade, tecnologia e ciência — fundamentos.	75	50	3
		Fundamentos de cultura, língua e comunicação	75	50	3
		Língua estrangeira — iniciação — inglês	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.				

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Total	460. Matemática e estatística	Língua estrangeira — continuação — inglês	75	50	3
		Matemática e estatística	75	50	3
			375	250	15

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação; Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março; Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro. Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio. Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

311524197

Gabinete da Secretária de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 7611/2018

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Sandra Maria Dias Martins das funções de adjunta do meu Gabinete, para as quais tinha sido designada pelo Despacho n.º 1355/2016, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2016.

2 — No momento da cessação de funções da licenciada Sandra Maria Dias Martins é de todo o mérito destacar o modo exemplar como desempenhou as funções de adjunta no meu Gabinete. Os seus sólidos conhecimentos técnicos nas diversas áreas da segurança social, tanto no que respeita à conceção do sistema, como no âmbito orçamental, aliados às suas qualidades pessoais, dedicação, capacidade de trabalho e sentido institucional e compromisso com o serviço público, contribuíram de forma decisiva para a concretização dos objetivos e das medidas de políticas públicas implementadas por este Gabinete. Por todas estas razões, é justo e devido este público reconhecimento.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de junho de 2018.

17 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Segurança Social,
Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.

311517522

Autoridade para as Condições do Trabalho

Declaração de Retificação n.º 554/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 6174/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

«ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única»

deve ler-se:

«ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única»

12 de julho de 2018. — A Inspectora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

311524212

Instituto de Gestão Financeira
da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10821/2018

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de

junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de julho de 2018, a trabalhadora abaixo mencionada concluiu, com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnica superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
Mara Vera Teodoro Gonçalves.	18/12/2017	14 valores

19 de julho de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

311531616

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 10822/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 julho de 2018, com Ana Isabel Bento Pinheiro, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 3.ª posição da categoria e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única.

12 de julho de 2018. — A Vice-Presidente, *Marina Van Zeller*.

311509463

Aviso n.º 10823/2018

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de Oferta n.º OE201804/0121, de 06 de abril de 2018, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 julho 2018, com João Manuel Ferreira Figueiredo, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 1.ª posição e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, da carreira de assistente operacional, correspondente a €580,00.

O trabalhador está dispensado de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

12 de julho de 2018. — A Vice-Presidente, *Marina Van Zeller*.

311509471